

## **PARECER N° , DE 2010**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.597, de 2009, do Senador João Durval, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre o Aeroporto de Caravelas, no Estado da Bahia.

**RELATORA:** Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

### **I – RELATÓRIO**

O Senador João Durval requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Defesa informações “atinentes às razões que impedem a reabertura do Aeroporto de Caravelas, Bahia, que se encontra sob a responsabilidade do Governo Federal”.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado (...), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações “para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam (art. 216, II).

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno, determina, ainda, que “as informações solicitadas deverão ter

relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer” (art. 1º, § 2º).

O requerimento em análise atende plenamente a esses requisitos constitucionais e regimentais.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 1.597, de 2009.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora